



LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ESCOLA ESTADUAL CORONEL GABRIEL CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio Financeiro a Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, localizada a Rua Silvio Palma de Castro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até dezembro de 2020, objetivando a manutenção do prédio e quadra de esportes.

Art. 2º - Os valores autorizados no artigo 1º da presente Lei serão pagos, conforme as disponibilidades financeiras do Município e fundamentalmente nos limites das possibilidades do município a concessão de auxílio financeiro visará o pagamento de despesas com pintura da escola e manutenção da quadra de esportes.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro acima mencionado será repassado a Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, mediante celebração de Termo de Convênio a ser celebrado com o município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica nº 020401.121220001.0.017.333041.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de fevereiro de 2020.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal